

CONTRATO Nº...../2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016;

Que fazem, o MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob n.º 876.129.41/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal VOLMIR JOSÉ BIELSKI, brasileiro, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE e pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade....., na, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representado pelo Sr., inscrito no CPF/MF sob n.º. doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a Licitação modalidade **Pregão Presencial nº 17/2016**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Aquisição de equipamentos agrícolas referente ao Convênio Consulta Popular – FPE 360/2016

Item Qtd Descrição 1 02 Aquisição de carretas agrícolas metálicas, basculantes com capacidade mínima de carga de 05 toneladas.

CLÁUSULA SEGUNDA- A contratada atenderá ao presente termo contratual, obrigando- se a efetuar a entrega atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, segurança e o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA: O contratante exercerá a fiscalização, avaliação da qualidade da entrega.

§1º O maquinário constante do item acima deverão ter garantia mínima de 1(um) ano.

§2º O maquinário constante do item acima deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, e será avaliado no momento da entrega.

§3º Os maquinários danificados ou com aparência duvidosa, diferente das especificações do Edital de Pregão Presencial nº 17/2016, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

§4º A assistência técnica da distribuidora deverá ser no estado do Rio Grande do Sul.

§5º A entrega do maquinário será de no máximo 15 dias após a homologação.

CLAUSULA QUARTA: O preço total a ser pago pelo CONTRATANTE pelo fornecimento do objeto do presente instrumento, **será de R\$.....** (.....), sem que incida sobre o mesmo qualquer reajuste a ser pago e será pago somente após a vistoria, aprovação executada pelos servidores responsáveis, certificando o fiel cumprimento deste contrato.

O pagamento será efetuado de acordo com recursos do convênio.

Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços/materiais ou implicará em sua aceitação.

CLAUSULA QUINTA: O presente contrato terá sua vigência por 60 dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 408 e ss, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

a) São aplicáveis ao presente contrato, inclusive, as Sanções Administrativa estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

b) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

l) Por atraso na entrega do material: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;

II) O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

O presente Contrato é regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a qual terá sua aplicabilidade, também nos casos omissos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

O MUNICÍPIO CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista ou previdenciária, bem como outras decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente a Contratada.

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de fiscalização, verificação e controle a serem adotados pelo Município CONTRATANTE.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos, embalagens e transporte correspondentes à entrega.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único: o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

- a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
- d) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
- e) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

I) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;

II) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;

Parágrafo Único: Resta estabelecido o Foro da Comarca de Iraí – RS o componente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente contrato nos expressos nos termos em que foi lavrado, assinam-no na presença de duas testemunhas, em 04 vias de igual teor e forma.

Iraí (RS),.....2016

MUNICIPIO DE IRAI - RS

VOLMIR JOSÉ BIELSKI

Prefeito Municipal

Contratante

Contratado

CLÓVIS JOSÉ MAGNABOSCO FILHO

Assessor Jurídico Municipal - OAB-35297

Testemunhas:

Pregão Presencial nº 17/2016

Anexo II

Aquisição de equipamentos agrícolas referente ao Convênio Consulta Popular – FPE 360/2016

Item Qtd Descrição 1 02 Aquisição de duas carretas agrícolas metálicas, basculantes com capacidade mínima de carga de 05 toneladas.

MARCA:

VALOR UNITARIO:

VALOR TOTAL:

ASSINATURA / CARIMBO

NOTA: NA PROPOSTA DEVEM SER COTADOS OS PRODUTOS COM SUA POTÊNCIA / CAPACIDADE EXATA, OBEDECENDO AS EXIGENCIAS MINIMAS DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

Anexo III
(Modelo)
A Comissão de Licitações

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Dentro do envelope nº 2)

A empresa _____, inscrita no
CGC/CNPJ sob nº _____._____._____./_____-_____-_____- através de seu Responsável legal,
declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a
Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

Represente Legal
Assinatura

Anexo IV

DECLARAÇÃO

(dentro do envelope nº 2)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 17/2016, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7ª da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menos de 18 (dezoito anos) em trabalho noturno perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na disposição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

CGC/CNPJ: _____._____._____./_____-_____

Razão Social: _____

Representante Legal

Assinatura

ANEXO V
(MODELO)
CREDENCIAMENTO
(por fora dos envelopes)

A empresa _____, inscrita no CGC/ CNPJ sob nº _____/_____-_____, Através do presente, credencia o (a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ CPF nº _____ a participar da licitação instaurada pelo município de Iraí, a modalidade de Pregão presencial , sob o nº 17/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, de _____, de 2016.

Representante Legal

Assinatura

Firma reconhecida

1º RETIFICAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

Item Qtd Descrição

1 01 Aquisição de duas carretas agrícolas metálicas, basculantes com capacidade mínima de carga de 05 toneladas.

LEIA –SE

Item Qtd Descrição

1 02 Aquisição de duas carretas agrícolas metálicas, basculantes com capacidade mínima de carga de 05 toneladas.

TITO ANTONIO GIMELLI

PREGOEIRO